



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO nº 037/2017 - CONVITE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO APN PRODUÇÕES EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.126.981/0001-22, com sede à Rua da Olinda, s/nº, neste ato representada por seu Prefeito ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, brasileiro, casado, agente público, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **APN PRODUÇÕES EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.283.609/0001-90, localizada na Rua Mármore, nº 1383, Loteamento Santa Terezinha, Alagoinhas - Bahia, CEP: 48.011-000, neste ato representada por ANA PAULA FRANCISCA BARBOSA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 08.625.539-89, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.267.495-77, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo Administrativo nº 037/2017 e na Licitação CONVITE nº 037/2017, resolvem celebrar o presente contrato de serviço mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no CONVITE nº 037/2017, e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de compra entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **APN PRODUÇÕES EIRELI - ME.** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E ESTRUTURA METÁLICA PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS À SANTO ANTÔNIO E SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10, 23, 24 E 25 DE JUNHO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS - BAHIA**, na forma do Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 0197/2017, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Convite nº 037/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ILUMINAÇÃO CÊNICA	DIÁRIA	6	R\$2.500,00	R\$15.000,00
2	ILUMINAÇÃO CUSTOMIZADA	DIÁRIA	3	R\$7.000,00	R\$21.000,00
3	ILUMINAÇÃO (SERRARIA)	DIÁRIA	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
4	ILUMINAÇÃO (CORETO)	DIÁRIA	5	R\$1.500,00	R\$7.500,00
5	LED	DIÁRIA	3	R\$6.000,00	R\$18.000,00
6	TESTEIRA	DIÁRIA	3	R\$4.500,00	R\$13.500,00
VALOR TOTAL					R\$78.500,00

2.2. - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com o pessoal contratado, no que tange à transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

2.3. - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o

Elizios
ANA PAULA FRANCISCA BARBOSA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

limite e demais condições pertinentes estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Secretaria Solicitante, acompanhada de planilha detalhada dos serviços e/ou fornecimentos a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. Prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- II - Instalar, nos locais indicados pela Contratante, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embarço e turbações de terceiros;
- III - Responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, e execução dos serviços;
- IV - Fornecer todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos equipamentos e execução dos serviços;
- V - Em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a Contratada promoverá "incontinenti" a substituição do (s) do objeto contratual defeituoso (s) por outro (s) com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, imediatamente;
- VI - Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- VII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMER, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- VIII - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de ENTRE RIOS, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

1. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

Está em

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;

IV. Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

V. Declarar os serviços efetivamente prestados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. – O regime de execução deste contrato será parcelado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Serviços efetivamente realizados e aprovados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. – O preço global para execução do objeto de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de **R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 - Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

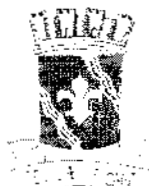
8.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

8.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços e fornecimentos realizados a partir da data do **protocolo** do pedido da **CONTRATADA**.

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

8.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

8.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

8.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da **Secretaria solicitante**.

9.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo de preposto designado pelas secretarias, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições insculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços/fornecimentos executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRADA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária – Projeto/ Atividade: 2.028 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00. Fonte de Recurso: 00/42.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviços/fornecimentos" e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO –A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;

Handwritten signatures and initials:
E. M. S. (vertical)
J. S. (horizontal)
R. S. (signature)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de ENTRE RIOS, por prazo não superior a 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;

b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;

c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**;

d) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS;

e) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to read "E. Rios"
- Another signature that appears to read "J. Silva"
- A signature that appears to read "J. Costa"



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

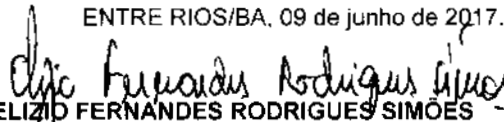
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Entre Rios, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ENTRE RIOS/BA, 09 de junho de 2017.


ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE


ANA PAULA FRANÇOISA BARBOZA
APN PRODUÇÕES EIRELI - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto termo aditivo ao contrato 124/2015. Motivo/Objeto. Motivo. Acrescimos legais de aproximadamente 23,20% ao valor do Contrato, no importe de R\$ 70.343,02 (setenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dois centavos). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos e calçada em diversas ruas do município de Conceição do Almeida, conforme discriminado no Processo Licitação Tomada de Preços nº 001/2015. Contratada: Engencom Comércio e Serviços Locais Urbanos Ltda - ME, CNPJ nº 15.0343.084/0001-18. Conceição do Almeida - Bahia, 10/06/2017. Adulton Campos Sobral-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017**

Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes Para Manutenção das Unidades de Saúde Deste Município de Cristópolis. Encaminhamento/Recebimento: Propostas. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes.gov.br com o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08h30min do dia 11 de agosto de 2017. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 11 de agosto de 2017. INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min do dia 11 de agosto de 2017.** O Edital está disponível nos sítios www.cristopolis.ba.gov.br e www.licitacoes.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cristópolis - Ba, comunica que por falta de interessados no prego eletrônico, a mesmo será repetido para o dia 10 de Agosto de 2017, às 09:00h, no endereço abaixo o supracitado Pregão, destinado a Contratação de Empresa para aquisição de Tótem, Placas Externa e Interna, para identificação das Unidades de Saúde deste Município. Maiores informações constam em edital, que estará disponível na sala de Comunicação Permanente de Licitação, situada na Av. Major Cláudio, nº 160, no horário das 08:00 às 17:00h. Site: www.cristopolis.ba.gov.br.

Cristópolis - BA, 28 de julho de 2017.
MARCIO MURANDA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2017**

O Pregoeiro do Município de Cruz das Almas torna público para conhecimento dos interessados que fica para as 08:30 h do dia 10 de agosto de 2017, na Sala de Reunião de Licitações do Centro Administrativo na Estrada Passos san - Bairro Lauro Passos - Parque Sumatran, o julgamento do Pregão Presencial SRP Nº 044/2017, que tem como objetivo seleção das melhores propostas para aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, informações em Edital na sede desta Prefeitura, Tel. (75) 3621-8412.

Cruz das Almas, 28 de julho de 2017
CARLOS JOSÉ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial de Curaçá/BA, in fine, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial SRP nº062/2017, Processo Administrativo 251/2017, objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de agenciamento de dietas em pousadas, hotéis, casas de apoio especializada em receber pacientes e Centro de Recuperação de usuários de drogas ilícitos, de tratamento psicológico e análogos, para atender às necessidades das pacientes atendidas pela Secretaria de Saúde que realizam Tratamento Fora de Domicílio - TFD, demandas sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social e locomoção de funcionários públicos ou a serviço do município dentro do território nacional, Seção 16/08/2017, às 14:00h. O Pregoeiro Oficial de Curaçá/BA, in fine, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial SRP nº062/2017, Processo Administrativo 252/2017, objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município, Seção 11/08/2017 às 08:00h. O Pregoeiro Oficial de Curaçá/BA, in fine, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial SRP nº065/2017, Processo Administrativo 254/2017, objeto: Contratação de empresa por meio

do Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Unidade de Atenção Psicossocial do Município, Seção 11/08/2017 às 14:00h. O Pregoeiro Oficial de Curaçá/BA, in fine, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial SRP nº066/2017, Processo Administrativo 255/2017, objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente para atender a laboratório da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município, Seção 14/08/2017 às 09:00h. O Pregoeiro Oficial de Curaçá/BA, in fine, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial SRP nº067/2017, Processo Administrativo 256/2017, objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município no Hospital Dr. Jaime Da Silva Coelho na cidade. Seção 14/08/2017 às 15:00h, obtenção dos editais, www.curaca.ba.gov.br.

RAIMUNDO AUVIS DE LIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

**AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017**

A Prefeitura de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artº 49 da Lei nº 8666/93, CONSIDERANDO manifestação da área técnica demandando SEOSP Secretaria de Obras e Serviços Públicos; CONSIDERANDO que a continuidade do processo seria mais onerosa que a reavogação o que consequentemente implicaria em prejuízo ao erário público; CONSIDERANDO garantir a observância ao Artigo 3º da Lei 8666/93; CONSIDERANDO o que determina o Artigo 49º da Lei 8666/93; CONSIDERANDO a prerrogativa da autarquia da Administração Pública como uma emanção do princípio da legalidade e, como tal o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação vigente, ainda que, por tanto não tenha sido provocada. R E S O L V E: 1 - REVOGAR, por razões de interesse público, o Processo Administrativo nº 011417, Tomada de Preços nº 044/2017, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA IMBASSAI E RUA ANTONIO CONSELHEIRO, no Município de Dias d'Ávila conforme as especificações e quantitativos estimados neste Edital e seus anexos. Ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o § 3º do supracitado artigo II - DETERMINAR o arquivamento do processo licitatório Dias d'Ávila, 28 julho de 2017. Jussara Marcia do Nascimento - Prefeita Municipal

Dias d'Ávila, 28 de julho de 2017
JUSSARA MARCIA DO NASCIMENTO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE Nº 010/2017-1. MEDFASP SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA EPP, inscrito sobre o CNPJ: 03.935.967/0001-53, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do Município De Entre Rios -Bahia Valor R\$ 1.275.000,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 011/2017-12. MEDICAL FARMA COMÉRCIO LIRELLE ME, inscrito sobre o CNPJ: 01.015.974/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia. Valor R\$ 264.500,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 010/2017-13. BASE MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ 07.580.167/0001-19, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia. Valor R\$ 678.000,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 010/2017-14. A VIVAN COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 14.706.667/0001-49, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia. Valor R\$ 441.800,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 010/2017-15. CS MED PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrito sobre o CNPJ: 11.400.939/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia. Valor R\$ 576.975,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 010/2017-16. POMBAL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 05.704.711/0001-59, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia. Valor R\$ 509.529,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 010/2017-17. OKEV MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 11.311.775/0001-55, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia. Valor R\$ 154.012,50. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 029/2017. CLÍNICA SÃO VICENTE FRANCIOSA LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 20.777.633/0001-82, cujo objeto é a prestação de serviços de diagnóstico e gerenciamento, para atender a demanda dos usuários do sistema de saúde do município de Entre Rios -Bahia. Valor R\$ 1.560.000,00. Vigência de 18.06.2017 a 28.06.2018. Entre Rios, 28 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 042/2017. JAGUAR NEGÓCIOS PRIVADA LTDA EPP, inscrito sobre o CNPJ: 10.560.037/0001-02, cujo objeto é a prestação de serviços de segurança desarmada a serem realizados no esse e onde serão realizadas os feijões juninos no município de Entre Rios -Bahia. Valor R\$ 15.100,00. Vigência de 22.06.2017 a 22.08.2017. Entre Rios, 22 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 001/2017. ISK COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 17.554.143/0001-65, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, de caráter educativo, informativo e de orientação social. Valor R\$ 650.000,00. Vigência de 16.06.2017 a 16.06.2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 019/2017-12. ANNE K SANTANA TSCITUMI ME, inscrito sobre o CNPJ Nº 19.518.322/0001-88, cujo objeto é fornecimento de material de expediente, dactilo, pedagógico e utensílios para cozinha para diversas secretarias deste município. Valor R\$ 463.743,00. Vigência de 16.06.2017 a 16.06.2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 07/2017 ANP PAQUICÓIS EIRELI ME, inscrito sobre o CNPJ Nº 09.283.609/0001-90, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, desmontagem, instalação e operação de equipamentos de iluminação comercial, CIVILIA, LTD E TESTEIRA para comemoração dos festejos culturais do Sítio Arletiva e São José que será realizado nos dias 10, 12, 22, 23, 24 e 25 de 06/2017 pela administração municipal, no Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 78.500,00. Vigência de 09/06/2017 a 09/08/2017. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 031/2017. LOCEMP SERVIÇOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 06.878.875/0001-77, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviços comunicação visual com estrutura metálica com lona vinyl para atender diversas secretarias neste município. Valor R\$ 59.361,51. Vigência de 09.06.2017 a 09.12.2017. Entre Rios, 09 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 033/2017. CLESTON SANTOS DE ANDRADE ME, inscrito sobre o CNPJ: 02.747.730/0001-22, cujo objeto é a fornecimento de peças para manutenção dos veículos de diversas secretarias do município de Entre Rios-Bahia. Valor R\$ 79.236,85. Vigência de 06.06.2017 a 06.12.2017. Entre Rios, 06 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 053/2017. JUCIELLY CATIELLI RIBAS BARROS PIMENTINI, inscrito sobre o CNPJ Nº 458.747.305-11, cujo objeto é a locação de um ou mais para funcionamento das secretarias municipais de obras e transportes do município de Entre Rios-Bahia. Valor R\$ 42.000,00. Vigência de 19.06.2017 a 19.12.2017. Entre Rios, 19 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 016/2017. ENTRE RIOS ARTES GRÁFICA LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ Nº 01.788.917/0001-76, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos para secretaria de saúde do município de Entre Rios-Bahia. Valor R\$ 40.461,50. Vigência de 01.06.2017 a 01.06.2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 075/2017. MFI DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ Nº 19.054.366/0001-71, cujo objeto é fornecimento de material de limpeza para a secretaria de saúde do município de Entre Rios-Bahia. Valor R\$ 70.000,00. Vigência de 29.06.2017 a 29.06.2018. Entre Rios, 29 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017**

Torna público que, receberá na COPEL, no dia 18 de agosto de 2017, às 09:00 horas, propostas de atendimento, inscritas para a Contratação de Empresa Especializada Para o Fornecimento de Materiais Elétricos, Consumo E Permanente, à Prefeitura Municipal De Esplanada - Bahia T. As Diversas Secretarias Municipais Para Suprir Suas Demandas E A Manutenção Da Rede Elétrica Pública Do Município. Edital na COPEL, e-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/pt/central>, pelo código 00032017033_00190

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-7 de 24.08.2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil